



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano XIII. Número 2.632

Macapá, 2a.-feira, 19 de dezembro de 1977

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(E) n.º 037 de 15 de dezembro de 1977

— Aplica pena de suspensão por um (01) ano à Firma A.B. Lima — Indústria, Comércio Representações.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1169/77-DA.

CONSIDERANDO:

— a necessidade de fiscalizar os atos administrativos que envolvem relações negociais junto aos Senhores Fornecedores ou executantes de Obras e Serviços na conformidade das previsões legais aplicáveis às espécies;

— que a natureza de tais penalidades morais ou financeiras cabem sempre dizer, a Administração e defini-las quanto a validade ou não de sua aplicação;

— que há necessidade de que os Processos Licitatórios tenham fluxo normal, ativo e sobretudo, obedeçam a forma técnica estabelecida em Lei, de maneiras, a atender sempre, satisfatoriamente, às necessidades e interesses da Administração.

RESOLVE:

Art. 1.º — Aplicar à Firma A.B. Lima — Indústria, Comércio Representações, com fundamento no artigo 136, item II, do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967, a pena de suspensão por um (01) ano do Direito de participação Licitatória na esfera do Governo do Território Federal do Amapá, por haver deixado de cumprir com suas obrigações concernentes ao fornecimento de materiais em tempo hábil, ocasionando prejuízos capazes de comprometer o bom conceito da Administração, junto a Comunidade.

Art. 2.º — A presente penalidade será cumprida a partir de 12 de dezembro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de dezembro de 1977, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0724 de 15 de dezembro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Economista Antero Duarte Dias Pires Lopes, Técnico para o Programa de Modernização Administrativa para os Territórios Federais, atualmente no exercício da função de Chefe da Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Governador do Território do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, a contar de 16 a 21 de dezembro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de dezembro de 1977, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 31 de Julho de 1975, entre o Ministério da Agricultura e o Governo do Território do Amapá Objetivando a execução do Projeto II — Da Organização da Produção, do Plano Nacional de Sementes — PLANASEM.

Aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, o Ministério da Agricultura, doravante denominado Ministério, representado pelo Doutor Alberto Bentes Guerreiro, Diretor Estadual em Macapá, Território Federal do Amapá, conforme delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial n.º 235, de 05 de maio de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 1977, e o Governo do Território do Amapá, doravante denominado Território, representado pelo seu Secretário de Economia, Agricultura e Colonização, Doutor Júlio Armando Horna Cantelli, resolveram celebrar o presente Termo Aditivo ao instrumento principal, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — O presente Termo Aditivo tem por objetivo a produção e distribuição de sementes selecionadas bem como a introdução de práticas mecanizadas de plantio.

Cláusula Segunda — Constituem obrigações das partes:

I — Do Ministério

a) Concorrer, no presente exercício, com a importância de Cr\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil cruzeiros), à conta dos recursos alocados 1302.044.00314.038 — Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agrícola — Elemento de Despesa 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — item 80 — Auxílio para Equipamentos e Instalações. Empenho n.º

b) Alocar recursos para os exercícios subsequentes.

c) Acompanhamento e supervisão da execução, através da DEMA/Amapá.

II — Do Território

a) Aplicar os recursos e executar fielmente as atividades, conforme especificação no Programa de Trabalho.

b) Apresentar trimestralmente ao Ministério, Relatório físico financeiro da execução, através da DEMA-Amapá.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vendidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	" 25,00
Trimestral	" 12,50
Número avulso	" 1,00

BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no "Brasília Imperial Hotel".

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas emitir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicit. em no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

c) Cumprir rigorosamente as instruções gerais, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 234, de 05 de maio de 1977, publicada no Diário Oficial da União, de 16 de junho de 1977, as quais passam a constituir, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

Cláusula Terceira — O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Governo do Território Federal do Amapá.

Cláusula Quarta — Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do pacto principal.

Eng.º Agr.º Alberto Bentes Guerreiro
Diretor da DEMA-Amapá

Eng.º Agr.º Júlio Armando B. B. Cantelli
Secretário de Agricultura do Amapá

Testemunhas:
Ilegíveis

Secretaria de Obras Públicas

Art. 54 do Decreto nº 73.140/73

Instrumento: Contrato de Empreitada Global nº 067/77-SOP (Proc. nº 2.146/77-SOP).

Partes: Governo do Território Federal do Amapá e a firma João Victor Moura de Arruda.

Objeto: Execução dos serviços de desmatamento manual da faixa de domínio da rodovia BF-156, trecho Entroncamento - estaca 1.797 a 3.797, de acordo com especificações e normas de serviços.

Valor: O valor proposto pela firma contratada é de Cr\$ 1.120.000,00 (hum milhão, cento e vinte mil cruzeiros), pagos mediante medição dos serviços realizados e aprovados pela Secretaria de Obras Públicas.

Prazo: O prazo para conclusão total dos serviços é de noventa (90) dias, a contar da expedição da 1.ª ordem para início dos trabalhos.

Dotação: As despesas decorrentes deste instrumento ocorrerão à conta dos recursos do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem —

DNER, Convênio PG. 16/76-DNER/GTFA, item IV (desmatamento manual) do Plano de Aplicação Reformulado, sendo: Cr\$-523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil cruzeiros) conforme Ncta de Empenho nº 37, de 15/12/77 e o restante Cr\$-597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil cruzeiros) a serem empenhados posteriormente.

Fundamento do Contrato: Este contrato decorre da homologação do Exm.º Sr. Governador da licitação relativa ao Edital de Tomada de Preços nº 27/77 CPLOS, de 03 outubro de 1977 e tendo em vista o que consta o Decreto Lei 200, de 25/02/67, art. 127 item II - §§ 3º e 5º; art. 128 e seus parágrafos; art. 129 item II, art. 133, art. 140 e art. 141; Lei nº 6.205, de 29/04/75; Decreto nº 77.511, de 29/04/76, com atendimento da Resolução nº 21, de 22 de maio de 1975 da INGEOR.

Macapá, 19 de dezembro de 1977

Eng.º Manoel Antônio Dias
Dirigente da Contratante

Eng.º João Victor Moura de Arruda
Dirigente da Empreiteira

Termo Aditivo

Processo nº 07197/74

Termo Aditivo ao Convênio nº 139/76-SUDAM, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, a Coordenadoria de Saúde da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá visando, em relação a este, ao reforço da Infra-estrutura de sua Secretaria de Saúde e Ação Social.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, autarquia vinculada ao Ministério do Interior, doravante denominada SUDAM, neste ato representada por seu Superintendente Dr. Hugo de Almeida, a Coordenadoria de Saúde da Amazônia, do Ministério da Saúde, doravante denominada Coordenadoria, neste ato representada por seu titular Dr. Antônio Carlos de Azevedo e o Governo do Território Federal do Amapá, através de sua

Secretaria de Saúde e Ação Social, doravante denominada Governo, neste ato representada pelo Governador Capitão-de-Mar-e-Guerra Arthur Azevedo Henning, resolveram, mediante as cláusulas e condições seguintes, firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio entre as mesmas partes celebrado em 16.11.76, Convênio este aprovado pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, em 26.11.76 através da Resolução nº 2764 e publicado no Diário Oficial da União de 7.01.77.

Cláusula Primeira — O item III da cláusula segunda do Convênio originário passa a vigorar com a redação seguinte:

«III — Do Governo:

a) apresentar à Coordenadoria e à SUDAM os «currículos vitae» dos técnicos, de preferência sanitaristas, a serem admitidos;

b) admitir os técnicos, de preferência sanitaristas, em regime da Consolidação das Leis Trabalhistas, com cláusula de dedicação exclusiva;

c) facilitar em todas as fases os trabalhos do Grupo de Acompanhamento na implantação e no desenrolar das ações objeto do presente Ajuste».

Cláusula Segunda — Fica prorrogado por 1 (um) ano, a contar de 26.11.77, o prazo de vigência do Convênio originário.

Cláusula Terceira — A especificação do Plano de Aplicação passa a ter a seguinte redação:

«Gratificação de 3 (três) técnicos, de preferência sanitaristas, em regime de dedicação exclusiva, por 1 (um) ano, incluindo encargos sociais».

Cláusula Quarta — São ratificadas todas as cláusulas e condições do Convênio ora editado, não contrariadas pelas do presente Termo.

Cláusula Quinta — O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, devendo ser publicado no Diário Oficial da União.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Belém, 12 de novembro de 1977.

Hugo de Almeida
Superintendente da SUDAM

Arthur Azevedo Henning
Governador do T.F. do Amapá

Antônio Carlos de Azevedo
Coordenador de Saúde da Amazônia

Testemunhas:

Ângela da Silva Nazaré

Janete Farias Casseb

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Convênio n.º 488/77 celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Território Federal do Amapá, para Aplicação dos Recursos Previstos no Orçamento Geral do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do

ano de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), presentes no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura o respectivo Titular, Ney Aminthas de Barros Braga e o Governo do Território Federal do Amapá, representado pelo Senhor Arthur Azevedo Henning, deliberaram assinar o presente Termo Aditivo ao Convênio n.º 488/77, que regulou as obrigações decorrentes da aplicação dos recursos previstos no Orçamento Geral do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e alocados ao Projeto - Apoio a Projetos de Desenvolvimento da Educação e Cultura.

Cláusula Primeira — A Cláusula Quinta do Convênio n.º 488/77 passa a ter a seguinte redação: «O Governador do Território é o ordenador da despesa do presente Convênio».

Cláusula Segunda — Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Convênio a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordes, lavrou-se este Termo Aditivo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 12 de dezembro de 1977

Ney Aminthas de Barros Braga
Ministro da Educação e Cultura

Arthur Azevedo Henning
Governador do Territ. Fed. do Amapá

Testemunhas:

Anna Bernardes da Silveira Rocha

Zora de Menezes Cleto Moreira

Junta Comercial do Território Federal do Amapá

Documentos Deferidos em 22 de setembro de 1977

Firmas Individuais

930/77 — Leomar da Costa Bruce 1.128
Sede: Av. Pará, 101-Pacoval-Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 20.000,00
Objetivo: Fabricação, reparos e acabamentos de móveis em madeira e metal, e outros artigos do mobiliário.

938/77 — Jurandy Lima de Morais 1.129
Sede: Rua Leopoldo Machado, 2939-Trem-Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 10.000,00
Objetivo: Comércio varejista de compra e venda de madeiras.

941/77 — Valdeci da Silveira Barbosa 1.130
Sede: Av. Pedro Lezarino, 111-Beírol-Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 30.000,00
Objetivo: Administração de imóveis residenciais, comerciais e alojamentos. Elaborar contratos, receber aluguéis ou arrendamentos. Proceder consertos, reparos e limpezas, necessários para a conservação dos imóveis.

948/77 — Euda Flexa Nunes 1.131
Sede: Rua Hamilton Silva, 843-Central-Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 10.000,00
Objetivo: Bar e mercearia - com compra e venda de bebidas alcoólicas, refrigerantes, refrescos e gêneros alimentícios em geral.

944/77 — Francisco da Conceição Lopes 1.132
Sede: Av. Coaracy Nunes, 552-Trem-Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 10.000,00
Objetivo: Merceria — com compra e venda de gêneros alimentícios e demais artigos do ramo.

945/77 — José Marques Viana 1.133
Sede: Rua Leopoldo Machado, 2.415-Trem-Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 30.000,00
Objetivo: Merceria — com compra e venda de gêneros alimentícios em geral.

951/77 — Adélio Barros Tavares 1.134
Sede: Rua 13 de setembro, 599-Trem-Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 10.000,00
Objetivo: Fabricação de estruturas de madeira e artigos de carpintaria.

Contrato Social

953/77 — Lima & Souza Ltda. 0753
Sede: Lago Portuário de Santana, C-6-Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 60.000,00 em 60 quotas; Esmeralda Pinheiro de Lima, Cr\$ 30.000,00 e Maria Neuda de Oliveira Souza, Cr\$ 30.000,00.
Objetivo: Comércio atacadista e varejista de gêneros alimentícios, tais como: cereais, conservas, enlatados e outros que se caracterizam como de primeira necessidade.

956/77 — Fazenda União Agropecuária Indústria e Comércio Ltda. 0754
Sede: Rodovia Perimetral Norte — Macapá-Ap.
Capital: Cr\$ 200.000,00 em 2.000 quotas; Juvenal Torres Coelho, Cr\$ 150.000,00 e Abelardo Lima Pereira, Cr\$ 50.000,00.
Objetivo: A sociedade tem por objetivo a criação de gado, plantio de café, pimenta do reino, extração de madeira e sua comercialização.

Anotações

946/77 — M. M. Viana (F. I. n.º 345) 0815
Sede: Rua São José, 1704 — Central — Macapá-Ap.
Assunto: Aumento de capital de Cr\$ 150.000,00 para Cr\$ 500.000,00. Mudança de endereço da Rua São José n.º 1.664, para à Rua São José, 1.704 — Macapá-Ap.

955/77 — Maria Oneide Nunes da Silva 0816
(F. I. n.º 0938)
Sede: Av. Pará, 110 — Pacoval — Macapá-Ap.
Assunto: Altera o objetivo comercial de merceria — compra e venda de gêneros alimentícios, para compra e venda de gêneros alimentícios e madeiras serradas.

Sociedades Anônimas

919/77 — Telecomunicações do Amapá S/A
— TELEAMAPÁ 0775
Sede: Av. Coaracy Nunes, 104 — Macapá-Ap.
Assunto: Arquivamento da Ata da AGE, realizada em 31 de agosto de 1977, que deliberou sobre a seguinte ordem do dia: Retificação dos honorários do Conselho Fiscal e Adesão à Fundação TELEBRAS de Seguridade Social — SISTEL e ainda a Eleição de Diretor.

954/77 — Bruynzeel Madeiras S/A 0776
BRUMASA
Sede: Av. Amazonas, s/nº — Santana — Macapá-Ap.
Assunto: Arquivamento da Ata da RD, realizada em 29.08.77, que deliberou sobre a modificação do endereço do escritório do Rio de Janeiro e aprovado o destaque, para fins tributários, a parcela de Cr\$ 10.000,00.

Cancelamento

935/77 — D. C. Ramalho Comércio e Representações 0642

Processo julgado e colocado em exigência pelo plenário na pauta do dia 22.09.77.

949/77 — J. A. Pereira F. Individual

Estatuto da Sociedade Central de Agricultores do Território Federal do Amapá — SOCEAP

Fundada em 16/09/77

Aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28/09/77

Capítulo I

Da denominação, finalidade, sede, jurisdição, prazo de duração e ano social

Artigo 1º — A Sociedade Central de Agricultores do Território Federal do Amapá, cuja sigla é SOCEAP, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, daqueles que fazem da agricultura sua profissão ou meio principal de vida, com atuação em todo o Território Federal do Amapá, constituída por sociedades locais de agricultores, por prazo indeterminado e com número ilimitado de sócios, tendo por finalidade o planejamento, organização da produção, venda conjunta dos produtos, bem como a defesa dos interesses da classe.

Artigo 2º — A SOCEAP terá sua sede e foro no Município de Macapá, podendo ser criadas ou extintas com aprovação da Assembléia Geral, sociedades locais (representação oficial da SOCEAP) nas localidades e nos municípios, que desenvolvem atividades correlatas às atividades da Sociedade Central de Agricultores do Território Federal do Amapá.

Artigo 3º — Para consecução de seus objetivos a SOCEAP deverá:

a) — Possibilitar a prestação de assistência técnico-financeira a seus associados;

b) — Instalar feiras livres, para venda dos produtos dos associados, em centros consumidores;

c) — Promover ações para a documentação de seus associados e suas famílias, bem como das terras trabalhadas;

d) — Realizar estudos e projetos para ocupação conjunta e racional de áreas;

e) — Criar infra-estrutura para armazenagem, escoamento e comercialização da produção de seus associados;

f) — Promover treinamentos para capacitação de seus associados;

g) — Possibilitar o fornecimento de material agrícola, equipamentos e artigos de uso doméstico;

h) — Promover e desenvolver programas educacionais, sanitários, nutricionais, recreativos e culturais de interesse de seus associados.

Parágrafo Único — A SOCEAP, no desempenho de suas atividades, poderá integrar-se a órgãos federais, estaduais e municipais envolvidos no tipo de trabalho por ela realizado.

(Continua no próximo número)